



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

26-05-09
Expediente: 100
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3443, DE 13 DE MAIO DE 2009

Cria programas anuais específicos de prevenção à Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS em escolas públicas do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam as Escolas Públicas do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, obrigadas a desenvolverem programas anuais específicos de prevenção à Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS.

Art. 2º - Atendidas as peculiaridades de cada série, os programas a que se refere esta Lei terão o seguinte conteúdo mínimo, relativo à doença:

- I – sinais e sintomas;
- II – descrição do agente causador;
- III – formas de transmissão;
- IV – medidas de prevenção;
- V – aspectos históricos, sociais, culturais e legais;
- VI – recursos assistenciais de prevenção e tratamento existente.

Art. 3º - Será criada Comissão Multidisciplinar de Trabalho, com atribuições específicas de propor diretrizes para os programas de que trata esta Lei e coordenar sua implementação.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput deste artigo será constituída por representantes de entidades civis que atuam na prevenção e/ou tratamento da AIDS, entidades de classes dos trabalhadores em educação e representantes das Secretarias Municipais e do Conselho Municipal de Saúde.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará,
aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano dois mil e nove (2009). /////

DR.  RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE